GLOBEX UTILIDADES S.A.
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90 - NIRE 33.300.141.073
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2011

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, às 14 horas, excepcionalmente na Rua João Pessoa, nº 83 - 3º andar, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo ("**Companhia**"). **2. Composição da Mesa**: Presidente: Michael Klein; Secretários: Renata Catelan P. Rodrigues e Marcio Del Fiore. **3. Convocação e Presença**: Convocação devidamente realizada nos termos do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Presentes todos os membros do Conselho de Administração. **4. Ordem do Dia**: **(i)** Ratificar as operações de cessão de direitos creditórios realizadas pela Companhia, Nova Casa Bahia S.A. ("**NCB**") e a PontoFrio.com Comércio Eletrônico S.A. ("**PontoFrio.com**") nos meses de dezembro de 2010 e janeiro 2011; **(ii)** Aprovar novos limites mensais para operações de cessão de direitos creditórios com as empresas de cartão de crédito, com as quais a Companhia, a PontoFrio.com e a NCB já possuem contrato de afiliação; **(iii)** Ratificar as operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário (CDCI) realizadas pela NCB, inclusive a outorga de aval pela Companhia em favor de NCB; **(iv)** Aprovar novo limite mensal para operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário (CDCI) para NCB; **(v)** Ratificar as operações de empréstimo externo direto em moeda estrangeira realizadas pela Companhia e pela NCB; **(vi)** Aprovar a prestação, pela Companhia, de fiança no Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios firmado entre a NCB e o Banco do Brasil S.A. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram o item constante da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos: **5.1.** Ratificar as operações de cessão de direitos creditórios realizadas pela Companhia, PontoFrio.com e NCB nos meses de dezembro de 2010 e janeiro de 2011, conforme volumes descritos nas tabelas a seguir:

Companhia:

Administradora	**Período**	**Valor**
FIDC	Dezembro 2010	R$ 312.705.207,70
FIDC	Janeiro 2011	R$ 348.628.128,36

NCB:

Administradora	**Período**	**Valor**
AMEX	Dezembro 2010	R$ 13.691.520,16
CIELO	Dezembro 2010	R$ 283.846.381,45
P.L	Dezembro 2010	R$ 155.192.094,68
REDECARD	Dezembro 2010	R$ 298.849.339,48
TOTAL DEZEMBRO 2010		**R$ 751.579.335,77**
Administradora	**Período**	**Valor**
AMEX	Janeiro 2011	R$ 11.572.977,07
CIELO	Janeiro 2011	R$ 217.611.828,62
P.L	Janeiro 2011	R$ 115.449.945,71
REDECARD	Janeiro 2011	R$ 253.148.724,65
TOTAL JANEIRO 2011		**R$ 597.783.476,05**

PONTOFRIO.COM:

Administradora	**Período**	**Valor**
AMEX	Dezembro 2010	R$ 10.219.474,08
CIELO	Dezembro 2010	R$ 112.488.280,84
FIC / FLEX	Dezembro 2010	R$ 22.517.387,42
REDECARD	Dezembro 2010	R$ 109.511.514,39
TOTAL DEZEMBRO 2010		**R$ 254.736.656,73**
Administradora	**Período**	**Valor**
AMEX	Janeiro 2011	R$ 9.768.687,06
CIELO	Janeiro 2011	R$ 48.477.740,67
FIC / FLEX	Janeiro 2011	R$ 18.320.339,66
REDECARD	Janeiro 2011	R$ 73.434.042,77
TOTAL JANEIRO 2011		**R$ 150.000.810,16**

5.2. Aprovar novos limites mensais para a cessão de direitos creditórios com as empresas de cartão de crédito com as quais a Companhia, a PontoFrio.com e a NCB já possuem contrato de afiliação conforme segue: **(a)** Para a Companhia - R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais); **(b)** Para a PontoFrio.com - R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais); e **(c)** Para a NCB - R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de Reais). **5.2.1.** As transações ora aprovadas deverão ser realizadas a taxas de mercado, mediante cotação, e controladas uma a uma e no agregado de cada mês, com prazos, taxas e deságios. **5.3.** Ratificar as operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário (CDCI) realizadas pela NCB junto ao Banco Safra S.A., nos meses de dezembro de 2010 e janeiro de 2011 conforme valores e condições a seguir descriminados:

Período	**Valor Total**	**Garantia**
Dezembro 2010	R$ 438.236.664,02	Aval da Companhia
Janeiro 2011	R$ 308.204.487,77	Aval da Companhia

5.3.1. Ratificar a outorga de aval pela Companhia em favor do Banco Safra S.A., em garantia das operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário realizadas por NCB nos termos acima expostos. **5.4.** Aprovar novo limite mensal para a cessão de contratos de recebíveis de crediário (CDCI) pela NCB, no valor de até R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões mensais), operações estas que deverão ser feitas a taxas de mercado, mediante cotação, e controladas uma a uma e no agregado de cada mês, com prazos, taxas e deságios. **5.4.1.** Aprovar ainda a outorga de aval e/ou fiança pela Companhia em garantia das operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário a serem realizadas por NCB, observados os limites acima fixados. **5.5.** Ratificar a celebração, pela Companhia e pela NCB, de contratos de empréstimo externo direto em moeda estrangeira com as seguintes características: **5.5.1.** Pela Companhia: **(a) Valor**: em moeda estrangeira equivalente a R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 103,9% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco Bradesco S.A. **(b) Valor**: em moeda estrangeira equivalente a R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 106% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco do Brasil S.A. **5.5.2.** Pela NCB: **(a) Valor:** em moeda estrangeira equivalente a até R$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 104% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco Santander S.A. **(b) Valor:** em moeda estrangeira equivalente a até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 103,9% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco Bradesco S.A. **(c) Valor:** em moeda estrangeira equivalente a até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 105,7% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco Santander S.A. **5.6.** Aprovar a prestação, pela Companhia, de fiança em favor do Banco do Brasil no Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios BB-CDCI nº 307.000.660, contrato este sucedido por NCB em decorrência da operação de cisão de Casas Bahia Comercial Ltda. A administração esclareceu que a prestação de fiança pela Companhia foi exigência feita pelo Banco do Brasil, como condição à liberação de valores mantido junto à referida instituição através de CDB - Certificados de Depósitos Bancários. Os conselheiros recomendaram a administração que esta escale a alta gestão do Banco do Brasil para melhorar as

condições das operações financeiras contratadas junto a referida instituição, no que tange às garantias. **5.7.** A administração da Companhia deverá reportar aos conselheiros as operações feitas no período, bem como as projeções para o período subsequente. Os conselheiros ressaltaram, ainda, que a presente operação não deve aumentar a dívida líquida. **Aprovação e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido aprovada por todos os presentes. São Paulo, 28 de fevereiro de 2011. Assinaturas: Presidente: Michael Klein; Secretários da Mesa: Renata Catelan P. Rodrigues e Marcio Del Fiore. Conselheiros presentes: Michael Klein, Maria Silvia Bastos Marques, Pedro Sampaio Malan, Abílio dos Santos Diniz, Enéas César Pestana Neto, Antonio Ramatis Fernandes Rodrigues, Gustavo H. B. Franco, José Luiz Majolo e Alexandre Bertoldi. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3° do artigo 130 da Lei n° 6.404/76, conforme alterada. Cópia fiel do original. **Renata Catelan P. Rodrigues e Marcio Del Fiore -** Secretários. JUCERJA nº 00002174736, em 28/04/2011.Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

[21774] **DOERJ - PEFRAN** (Identificação Publicação)

GLOBEX UTILIDADES S.A.

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90 – NIRE 33.300.141.073

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de fevereiro de 2011

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2011, às 14 horas, excepcionalmente na Rua João Pessoa, nº 83 - 3º andar, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo ("**Companhia**"). **2. Composição da Mesa**: Presidente: Michael Klein; Secretários: Renata Catelan P. Rodrigues e Marcio Del Fiore. **3. Convocação e Presença**: Convocação devidamente realizada nos termos do Artigo 16 do Estatuto Social da Companhia. Presentes todos os membros do Conselho de Administração. **4. Ordem do Dia**: **(i)** Ratificar as operações de cessão de direitos creditórios realizadas pela Companhia, Nova Casa Bahia S.A. ("**NCB**") e a PontoFrio.com Comércio Eletrônico S.A. ("**PontoFrio.com**") nos meses de dezembro de 2010 e janeiro 2011; **(ii)** Aprovar novos limites mensais para operações de cessão de direitos creditórios com as empresas de cartão de crédito, com as quais a Companhia, a PontoFrio.com e a NCB já possuem contrato de afiliação; **(iii)** Ratificar as operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário (CDCI) realizadas pela NCB, inclusive a outorga de aval pela Companhia em favor de NCB; **(iv)** Aprovar novo limite mensal para operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário (CDCI) para NCB; **(v)** Ratificar as operações de empréstimo externo direto em moeda estrangeira realizadas pela Companhia e pela NCB; **(vi)** Aprovar a prestação, pela Companhia, de fiança no Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios firmado entre a NCB e o Banco do Brasil S.A. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram o item constante da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos: **5.1.** Ratificar as operações de cessão de direitos creditórios realizadas pela Companhia, PontoFrio.com e NCB nos meses de dezembro de 2010 e janeiro de 2011, conforme volumes descritos nas tabelas a seguir:

Companhia:

Administradora	Período	Valor
FIDC	Dezembro 2010	R$ 312.705.207,70
FIDC	Janeiro 2011	R$ 348.628.128,36

NCB:

Administradora	Período	Valor
AMEX	Dezembro 2010	R$ 13.691.520,16
CIELO	Dezembro 2010	R$ 283.846.381,45
P.L.	Dezembro 2010	R$ 155.192.094,68
REDECARD	Dezembro 2010	R$ 298.849.339,48
TOTAL DEZEMBRO 2010		**R$ 751.579.335,77**
Administradora	**Período**	**Valor**
AMEX	Janeiro 2011	R$ 11.572.977,07
CIELO	Janeiro 2011	R$ 217.611.828,62
P.L.	Janeiro 2011	R$ 115.449.945,71
REDECARD	Janeiro 2011	R$ 253.148.724,65
TOTAL JANEIRO 2011		**R$ 597.783.476,05**

PONTOFRIO.COM:

Administradora	Período	Valor
AMEX	Dezembro 2010	R$ 10.219.474,08
CIELO	Dezembro 2010	R$ 112.488.280,84
FIC/FLEX	Dezembro 2010	R$ 22.517.387,42
REDECARD	Dezembro 2010	R$ 109.511.514,39
TOTAL DEZEMBRO 2010		**R$ 254.736.656,73**
Administradora	**Período**	**Valor**
AMEX	Janeiro 2011	R$ 9.768.687,06
CIELO	Janeiro 2011	R$ 48.477.740,67
FIC/FLEX	Janeiro 2011	R$ 18.320.339,66
REDECARD	Janeiro 2011	R$ 73.434.042,77
TOTAL JANEIRO 2011		**R$ 150.000.810,16**

5.2. Aprovar novos limites mensais para a cessão de direitos creditórios com as empresas de cartão de crédito com as quais a Companhia, a PontoFrio.com e a NCB já possuem contrato de afiliação conforme segue: **(a)** Para a Companhia - R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais); **(b)** Para a PontoFrio.com - R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais); e **(c)** Para a NCB - R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de Reais). **5.2.1.** As transações ora aprovadas deverão ser realizadas a taxas de mercado, mediante cotação, e controladas uma a uma e no agregado de cada mês, com prazos, taxas e deságios. **5.3.** Ratificar as operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário (CDCI) realizadas pela NCB junto ao Banco Safra S.A., nos meses de dezembro de 2010 e janeiro de 2011 conforme valores e condições a seguir descriminados:

Período	Valor Total	Garantia
Dezembro 2010	R$ 438.236.664,02	Aval da Companhia
Janeiro 2011	R$ 308.204.487,77	Aval da Companhia

5.3.1. Ratificar a outorga de aval pela Companhia em favor do Banco Safra S.A., em garantia das operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário realizadas por NCB nos termos acima expostos. **5.4.** Aprovar novo limite mensal para a cessão de contratos de recebíveis de crediário (CDCI) pela NCB, no valor de até R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões mensais), operações estas que deverão ser feitas a taxas de mercado, mediante cotação, e controladas uma a uma e no agregado de cada mês, com prazos, taxas e deságios. **5.4.1.** Aprovar ainda a outorga de aval e/ou fiança pela Companhia em garantia das operações de cessão de contratos de recebíveis de crediário a serem realizadas por NCB, observados os limites acima fixados. **5.5.** Ratificar a celebração, pela Companhia e pela NCB, de contratos de empréstimo externo direto em moeda estrangeira com as seguintes características: **5.5.1.** Pela Companhia: **(a) Valor**: em moeda estrangeira equivalente a R$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 103,9% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco Bradesco S.A. **(b) Valor**: em moeda estrangeira equivalente a R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 106% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco do Brasil S.A. **5.5.2.** Pela NCB: **(a) Valor:** em moeda estrangeira equivalente a até R$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 104% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco Santander S.A. **(b) Valor:** em moeda estrangeira equivalente a até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 103,9% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco Bradesco S.A. **(c) Valor:** em moeda estrangeira equivalente a até R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais). **Contrato de Swap**: cujo objetivo é trocar uma taxa de juros em moeda estrangeira por uma taxa de juros em Reais (CDI), a fim de eliminar o risco cambial. **Taxa**: 105,7% do CDI. **Instituição Financeira**: Banco Santander S.A. **5.6.** Aprovar a prestação, pela Companhia, de fiança em favor do Banco do Brasil no Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios BB-CDCI nº 307.000.660, contrato este sucedido por NCB em decorrência da operação de cisão de Casas Bahia Comercial Ltda. A administração esclareceu que a prestação de fiança pela Companhia foi exigência feita pelo Banco do Brasil, como condição à liberação de valores mantido junto à referida instituição através de CDB - Certificados de Depósitos Bancários. Os conselheiros recomendaram a administração que esta escale a alta gestão do Banco do Brasil para melhorar as condições das operações financeiras contratadas junto a referida instituição, no que tange às garantias. **5.7.** A administração da Companhia deverá reportar aos conselheiros as operações feitas no período, bem como as projeções para o período subsequente. Os conselheiros ressaltaram, ainda, que a presente operação não deve aumentar a dívida líquida. **Aprovação e Assinatura da Ata**: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido aprovada por todos os presentes. São Paulo, 28 de fevereiro de 2011. Assinaturas: Presidente: Michael Klein; Secretários da Mesa: Renata Catelan P. Rodrigues e Marcio Del Fiore. Conselheiros presentes: Michael Klein, Maria Silvia Bastos Marques, Pedro Sampaio Malan, Abílio dos Santos Diniz, Enéas César Pestana Neto, Antonio Ramatis Fernandes Rodrigues, Gustavo H. B. Franco, José Luiz Majolo e Alexandre Bertoldi. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3° do artigo 130 da Lei n° 6.404/76, conforme alterada. Cópia fiel do original. **Renata Catelan P. Rodrigues e Marcio Del Fiore -** Secretários. JUCERJA nº 00002174736, em 28/04/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.